

Portaria nº 02/11

*Dispõe sobre o funcionamento
do Núcleo de Prática Jurídica.*


O Colegiado da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições legais, determina o que segue:

Art. 1º – O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara, regulamentado na Seção V, Capítulo XIII do Regimento, passa a ser estabelecido sob a direção da Pró-Reitoria de Ensino, com as devidas alterações regimentais, consequências práticas e normativas.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2012.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2011.



Prof. Paulo Umberto SJ
– Reitor –